

Lei nº 796

Autoriza dispendir verbas com investimentos.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir exercício de 1.965 as seguintes verbas:

Governo e Administração Geral
Educação Pública

R\$ 5.000.000,00 e

R\$ 5.000.000,00

III - Água e Esgotos

R\$ 3.000.000,00

IV - Ruas e Praças Públicas

R\$ 6.500.000,00

Art. 2º = A lei orçamentária para o exercício de 1.965, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paracatu Municipal de 1.964.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário